

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO Nº. 02/2018.

Tipo: PREGÃO PRESENCIAL, “Menor Preço”, sob o julgamento de “MENOR PREÇO, REGIME EMPREITADA GLOBAL”.

Processo: 0105/2018.

Objeto: objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de construção civil para execução da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde deste município, em conformidade com os Convênios nºs 027643469/2008 e nº 0265.536.64/2008, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Buriti Alegre - GO. Conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias, memorial descritivo, memorial de cálculo e as demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde, deste Município de Buriti Alegre-GO, Estado de Goiás.

R E C I B O

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone: _____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura do representante da empresa)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE-GO.

PELO EMAIL: licitacaoburitalialegre@hotmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº	02/2018
TIPO	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO NÚMERO	0105/2018.
INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE - GO
OBJETO	Objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de construção civil para execução da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde deste município, em conformidade com os Convênios n.ºs 027643469/2008 e n.º 0265.536.64/2008, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Buriti Alegre-GO. Conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias, memorial descritivo, memorial de cálculo e as demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<u>31 de Janeiro de 2018, às 09h00min</u>
NORMAS LEGAIS	Na forma da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 7.892 de janeiro de 2013, demais dispositivos legais, pelo Decreto Municipal de n.ºs 288 de 16 de Dezembro de 2005, Lei Complementar n.º 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.
ENDEREÇO NA INTERNET	www.buritialegre.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO PREGOEIRO	Decreto Municipal n.º 005/2018 do dia 03 de Janeiro de 2018
LOCAL DA REALIZAÇÃO	PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, situada Rua Goiás, n.º. 563,1º Andar, Centro (Departamento de Contratos e Licitações).
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este Pregão Presencial, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
A forma de serviços prestados será formalizado por intermédio do contrato, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.	

ÍNDICE GERAL

1 - Edital

- 1.1 - Item I - **Preâmbulo**
- 1.2 - Item II - **Objeto**
- 1.3 - Item III - **Regime de Execução**
- 1.4 - Item IV - **Fundamentação Legal**
- 1.5 - Item V - **Comprometimento de Recursos Orçamentários**
- 1.6 - Item VI - **Validade Da Proposta**
- 1.7 - Item VII - **Prazo para Execução da Obra e Recebimento**
- 1.8 - Item VIII – **Condições de Pagamento**
- 1.9 - Item IX – **Aquisição do Edital e Demais Documentos Técnicos**
- 1.10 - Item X - **Visita ao Local da Obra**
- 1.11 – Item XI - **Esclarecimentos Relativos à Licitação**
- 1.12 - Item XII - **Credenciamento da Empresa para Visita ao Local da Obra**
- 1.13 - Item XIII - **Condições de Participação e Apresentação da Declaração de que a Licitante Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação**
- 1.14 - Item XIV - **Apresentação do Envelope Proposta e Sessão do Pregão**
- 1.15 - Item XV - **Condições de Habilitação e Apresentação do Envelope “Documentos”**
- 1.16 - Item XVI - **Habilitação e Inabilitação da Licitante**
- 1.17 - Item XVII - **Abertura dos Envelopes Documentação e Proposta**
- 1.18 - Item XVIII - **Critério de Classificação/Julgamento de Proposta**
- 1.19 – Item XIX - **Classificação e Desclassificação de Proposta**
- 1.20 – Item XX – **Homologação**
- 1.21 – Item XXI – **Adjudicação**
- 1.22 – Item XXII - **Recursos**
- 1.23 – Item XXIII - **Da Contratação e Garantia e Caução**
- 1.24 – Item XXIV - **Recebimento do Objeto da Licitação**
- 1.25 - Item XXV - **Penalidades pelas Infrações Contratuais, Inadimplência das Obrigações Assumidas e Outras**
- 1.26 – Item XXVI - **Disposições Gerais**

02 - ANEXOS

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 – Anexo II – Modelo de Procuração

- 2.2 - Anexo III - Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos
- 2.4 – Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos no Edital
- 2.5 – Anexo VI – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII CF)
- 2.6 – Anexo VII – Declaração ME / EPP
- 2.8 – Anexo VIII – Minuta do contrato
- 2.9 – Anexo IX – Arquivos dos projetos, Cronogramas, memorial de calculo, planilhas orçamentárias etc.
- 2.10 - Anexo X – Declaração de Concordância com o Edital
- 2.11 - Anexo XI – Atestado de Visita Técnica

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018

Processo nº 0105/2018

1. PREÂMBULO

1.1. - O Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e suas alterações e lei 10.520/2002, torna público para conhecimento de todas as empresas que estão de acordo com o Parágrafo Primeiro do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, **que fará realizar à Rua Goiás, nº. 563, 1º Andar, Centro, Buriti Alegre, às 09 horas do dia de 31 de Janeiro de 2018**, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO, REGIME EMPREITADA GLOBAL**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de construção civil para execução da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde deste município, em conformidade com os Convênios nºs 027643469/2008 e nº 0265.536.64/2008, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Buriti Alegre - GO, Conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Especificações Técnicas Constantes do Termo de Referência, deste Edital, com **VISITA TÉCNICA** nos termos do item 1.4 deste edital, tudo em acordo com, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 e alterações, e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO, REGIME EMPREITADA GLOBAL

1.3. DIA E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS:

1.3.1 - O Edital será fornecido gratuitamente em dispositivo multimídia do **tipo CD/DVD/PEN DRIVE, que deverá ser fornecido pelo próprio licitante interessado**, onde serão gravados os arquivos contendo as instruções e condições para participação aos interessados, ou extraídos na página www.buritialegre.go.gov.br. Podem os interessados obter melhores informações junto ao pregoeiro e equipe de apoio, situada na Rua Goiás, nº. 563, 1º Andar, Centro, Buriti Alegre - GO, em horário de expediente, das 07h às 13hs, ou pelo telefone 64-3444-9908 ou pelo e-mail licitacaoburitialegre@hotmail.com

1.4 - DIA E LOCAL PARA VISITA TÉCNICA DA OBRA:

1.4.1. - VISITA TÉCNICA É FACULTATIVA: entre os dias 19/01/2018 até 30/01/2018, ou seja, até o dia útil anterior à data de abertura da sessão.

1.4.2.—Caso a empresa pretende realizar a visita técnica ao local da obra será realizada pelo responsável técnico ou preposto da Licitante, devidamente credenciado, juntamente com um profissional do município entre os **dias úteis de 19 a 30 de Janeiro de 2018, das 07:30hs às as 12:30hs**, sendo o lugar de encontro no endereço acima supramencionado, no qual deverá ser agendado **PREVIAMENTE** a data e horário da visita a ser realizada.

1.5. - DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

Os envelopes nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 02 – **DOCUMENTOS**, deverão ser entregues no dia **31 de Janeiro de 2018, às 09h**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO, localizado na Rua Goiás, nº. 563, Centro, Buriti Alegre – GO.

1.6. - DIA, HORA E LOCAL PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO/REPRESENTAÇÃO:

Os envelopes nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, serão abertos no **31 de Janeiro de 2018, às 09 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO, localizado na Rua Goiás, nº. 563, Centro, Buriti Alegre – GO

1.6.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento até o horário estabelecido para a abertura do certame, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, não sendo aceitos licitantes retardatários que chegarem após o término do credenciamento.

1.6.2. - O horário do credenciamento se iniciará a partir das **09:00 (nove horas)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

1.6.3. - O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo V – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

1.6.4. - Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do PREGOEIRO OFICIAL.

1.6.5. - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do Anexo III – Carta de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar

documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

1.6.6. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/gerente(s)/diretor(es) ou que esteja(m) investido(s) na Administração da empresa: I – RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e/ou C.N.H.

1.6.7. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

1.6.8. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII deste Edital (assinada pelo contador responsável e/ou pelo (a)(s) representante da Empresa)** e juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, **com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias**, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **está também com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias consecutivos**.

1.6.9. **Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do Anexo IV (Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital)**, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

1.6.10. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no **Item 1.6 – Da Representação e do Credenciamento**, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

1.6.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

1.6.12. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

1.6.13. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

1.7 O Edital nº 02/2018 e seus Anexos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro, especificações de serviços e materiais, projetos, memorial de cálculo e demais documentos pertinentes encontram-se à disposição dos interessados, para exame, junto ao Departamento de Licitações e contratos de Buriti Alegre/GO, localizada no endereço constante do preâmbulo deste.

1.8 O pregoeiro e equipe de apoio fornecerá elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, no Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO, localizado na Rua Goiás, nº. 563 1º Andar, Centro, na cidade de Buriti Alegre – GO, **das 07:30 às 13:00 horas**.

1.9. As consultas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, através do protocolo, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

1.10. Nos termos do §2º, art. 41, Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

1.11. Os **pedidos de impugnações** relacionados com a licitação deverão ser solicitados **por escrito e encaminhados ao pregoeiro, através do protocolo**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Somente serão aceitos documentos por escrito, vedado o uso por e-mail e semelhantes.

1.12. DO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – A despesa oriunda do presente contrato atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 101/2000, na medida em que existe dotação específica para acudir a despesa, com saldo orçamentário, há disponibilidade financeira, e esta encontra prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA.

2. OBJETO

2.1. A Contratação por **MENOR PREÇO, REGIME EMPREITADA GLOBAL**, compreendendo material e mão de obra na prestação de serviços na área de construção civil para execução da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde deste município, em conformidade com os Convênios nº 027643469/2008 e nº 0265.536.64/2008, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Buriti Alegre-GO. Conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, memorial de cálculo e especificações técnicas constantes do termo de referência, anexo i deste edital.

2.2 - Integram o Edital todos os projetos, planilha orçamentária, o memorial descritivo e o cronograma físico financeiro da obra e memória de cálculo, e demais documentos pertinentes anexos a este Edital, os quais fazem parte integrante deste objeto para todos os fins, independentemente de transcrição.

2.3. O valor global estimado para a execução da presente obra é de **R\$ 60.378,63 (sessenta mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)**.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução será indireto, na modalidade de **MENOR PREÇO, REGIME EMPREITADA GLOBAL**, partindo de preços unitários, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico - financeiro e projetos integrantes deste Edital.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente Pregão Presencial e consequente contratação serão regidos pela Lei n. 8.666/93 e 10.520/2002 respectivas alterações, e demais normas regulamentares da matéria, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

5. COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação

orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotações orçamentárias para o **exercício de 2018**, conforme abaixo discriminado:

06 – FMS – Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.1.074 – Obras, instalações Equipamentos para Saúde em Geral
0285-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
121 – Transferências de Convênios – União/Saúde

Preço global: R\$ 60.378,63 (sessenta mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)	
ORIGEM DOS RECURSOS	R\$ 57.099,13 (cinquenta e sete mil noventa e nove reais e treze centavos): Convênios nº 027643469/2008 e nº 0265.536.64/2008. (Ministério da Saúde)
	R\$ 3.279,50 (três mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) Recursos próprios do Município.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** da abertura do **Envelope n.º 01- PROPOSTA**.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E RECEBIMENTO

7.1. Os prazos de execução da obra de reforma são os seguintes:

- em até **02 (dois) meses** após a emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.
- para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de **30 (trinta)** dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;
- para **observação** da obra: 30 (trinta) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;
- para **recebimento definitivo pelo pregoeiro e equipe de apoio**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei n.º 8.666/93, e alterações, **considerando esta data como término da obra**.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

7.3. O Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre rejeitará, no todo ou em parte, a obra / serviço executado em desacordo com o contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO, pagará o valor máximo ao contratado pelo cumprimento da integralidade do objeto contratado a importância total de até **R\$ 60.378,63 (sessenta**

mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).De acordo com apresentação dos Boletins de Medição da Obra.

8.2. O pagamento será efetuado através de medições parciais, em moeda corrente do país, após a expedição do Termo de Recebimento Parcial efetuado pelo gestor responsável pela fiscalização do contrato e em acordo com cronograma físico-financeiro.

8.3. Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o contratado deverá entregar ao setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, os seguintes documentos:

- a) nota fiscal / fatura referente à parcela executada / liberada;
- b) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
- b) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);
- c) Certidão negativa de débito relativo à tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

8.4. Caso o contratado não cumpra o disposto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura de prestação de serviços e recolherá ao INSS a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal / fatura, em nome do contratado.

8.5. O pagamento será efetuado, através de depósito em conta-corrente a ser indicada por escrito pelo contratado em nome da empresa.

8.6. Caso o contratado não cumpra o disposto no item 8.3 e não for o caso de adoção da providência prevista no item 8.5, o Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução das obras e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

9. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS

9.1 O EDITAL será fornecido gratuitamente a qualquer interessado no Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, localizada no endereço constante do preâmbulo deste, em dispositivo multimídia do **tipo CD/DVD/PEN DRIVE, que deverá ser fornecido pelo próprio licitante interessado**, onde serão gravados os arquivos contendo as instruções e condições para participação aos interessados. Podem os interessados obter melhores informações junto ao pregoeiro e equipe de apoio, situada na Rua Goiás, n. 563, 1º Andar, Centro, em horário de expediente, das 07:30h às 13h, ou pelo telefone 64-3444-9908, ou na página www.buritialegre.go.gov.br.

10. VISITA AO LOCAL DA OBRA

10.1. - VISITA TÉCNICA É FACULTATIVA: entre os dias 19/01/2018 até 30/01/2018, ou seja, até o dia útil anterior à data de abertura da sessão.

10.2. – Caso a empresa pretende realizar a visita técnica ao local da obra será realizada pelo responsável técnico ou preposto da Licitante, devidamente credenciado, juntamente com um profissional do município entre os **dias úteis de 19a30 de Janeiro de 2018, das 07:30hs às as 12:30hs**, sendo o lugar de encontro no endereço acima supramencionado, no qual deverá ser agendado **PREVIAMENTE** a data e horário da visita a ser realizada. **Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo engenheiro responsável do Município**, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

10.3. - Serão emitidos **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** conforme modelo do Anexo XI. Tal atestado será juntado no envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”.

10.4.– As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da visita técnica, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização reembolso ou compensação a qualquer título.

10.5. – O empreendimento a ser realizada não é de grande complexidade, sob inteira responsabilidade da contratada, devendo entregar o empreendimento em perfeitas condições de operação, e, portanto não poderá a licitante alegar desconhecer o local da obra, posteriormente. É de inteira responsabilidade da Proponente a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta.

10.6. - Alternativamente, a empresa interessada poderá apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL**, conforme modelo do anexo X, assinada pelo responsável técnico, através da qual declare que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra que constitui objeto do certame, sendo estas satisfatórias para que o serviço seja realizado dentro do prazo e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade.

11. ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

11.1 Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para formulação da **PROPOSTA** e apresentação da **DOCUMENTAÇÃO** poderão ser solicitados por escrito, pela licitante ao pregoeiro **DURANTE a visita técnica** sem prejuízo de outras informações requeridas no decorrer da reunião.

11.2 Podem os interessados obter melhores informações junto ao pregoeiro, sediada na Rua Goiás, nº. 563, 1º Andar, Centro, em horário de expediente, das 07h às 13h, ou pelo telefone 0(xx)64-3444-9908.

12. CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA VISITA AO LOCAL DA OBRA

12.1 A visita técnica será realizada pelo responsável técnico ou preposto da Licitante, devidamente credenciado, juntamente com um profissional do município nos dias indicados acima, sendo o lugar de encontro no prédio da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, no endereço supramencionado.

12.2. A visita técnica para o licitante constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

12.3. Serão emitidos **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa licitante interessada deverá apresentar ao departamento de Licitações e Contratos de Buriti Alegre, localizada na Rua Goiás, nº. 563, 1º Andar, Centro, na cidade de Buriti Alegre – GO, de acordo com a indicação do **item 1, subitem 1.6.**, deste **EDITAL**, ou seja, em **31 de Janeiro de 2018, às 09 h**, em 02 (dois) envelopes separados e devidamente fechados, a **PROPOSTA** exigida no **item 14 e subitens**, e a **DOCUMENTAÇÃO** conforme **item 15, subitem 15.1, letras e subitens 15.2. e 15.2.1.**, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

13.2 Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa, a razão social e/ou timbre da empresa proponente e os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE

Pregão Presencial nº 02/2018

[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver e nº CNPJ]

Envelope 2 – DOCUMENTAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE

Pregão Presencial nº 02/2018

[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver e nº CNPJ]

13.3 Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pelo pregoeiro e equipe de apoio, observadas as disposições indicadas no **item 17 e subitens** deste **EDITAL**.

13.4 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Buriti Alegre, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das proibições elencadas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

13.5 Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO** poderá ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante apresentação do respectivo original para cotejo do pregoeiro e equipe de apoio), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representantes legal da proponente.

13.5.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos **ENVELOPES**, nos termos do item 16, ou da formalização da

CONTRATAÇÃO, nos termos do **item 23**, para fim de conferência e autenticação pelo pregoeiro e equipe de apoio e/ou servidor responsável.

13.5.1.1 Para fim da previsão contida no **subitem 13.5.1.**, o documento original a ser apresentado **não deve integrar os ENVELOPES.**

13.5.2 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro e equipe de apoio, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.

13.7. A **PROPOSTA - ENVELOPE N. 01** - deverá ser datilografada ou impressa, sempre em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas no **item 14, subitem 14.1., letras e subitens 14.2. e 14.2.1.**

13.8 Os documentos integrantes da **PROPOSTA** também deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representantes legal da proponente.

13.10 A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 13.6, 13.6.1., 1ª parte, 13.6.1.1., 13.6.3. e 13.7.**

13.11 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações e **nem será permitida a participação de proponente retardatário.**

13.12 Nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, é facultada ao pregoeiro e equipe de apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA E SESSÃO DO PREGÃO

14.1 Os documentos que integrarão a proposta deverão ser elaborados em língua portuguesa de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentados em uma via, datilografada ou digitada, datada, assinada pelo representante do licitante na última folha da carta proposta e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes especificações:

a) CARTA PROPOSTA CONTENDO:

I. o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ e endereço;

II. menção de que a proposta se refere ao Pregão Presencial nº 02/2018 e a indicação sucinta do objeto;

III. indicação, em moeda nacional (Real) e em algarismos e por extenso, do **PREÇO DA PROPOSTA GLOBAL;**

IV. planilha dos serviços, quantidades e **preços unitários de cada item**, conforme Planilhas de Quantitativos (Preços Unitários e Percentuais);

V. preço de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos;

VI. preço global da obra e dos serviços;

VII. declaração expressa de que o preço proposto inclui todos os custos e despesas com material, equipamento, ferramenta, mão-de-obra, locomoção, transporte, hospedagem, seguro, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto deste Edital;

- VIII. declaração expressa de atendimento a todas as especificações do objeto do Pregão Presencial nº. 02/2018 e de conhecimento de todas as cláusulas e condições expressas na Minuta do Contrato;
- IX. declaração expressa de que o licitante conhece todos os projetos e memoriais descritivos da obra;
- X. declaração de que, durante a execução das obras e serviços contratados, a mera variação da quantidade de material e de mão-de-obra orçados pelo licitante vencedor em sua proposta não será considerada alteração (acréscimo ou supressão) nas obras / serviços contratados, sendo eventuais diferenças de inteira e exclusiva responsabilidade do contratado;
- XI. prazo para conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no item **07, subitem 7.1, letra “a”;**;
- XII. prazo de validade da proposta, que **não deverá ser inferior a 60 (sessenta dias)**, contados da data de entrega da proposta;
- XIII. planilha com quantitativos e respectivos preços unitários, totais parciais e preço global da proposta, com todas as folhas rubricadas pelo representante da licitante;
- XVI. cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado do **item 7, subitem 7.1, letra “a”**.
- 14.2 Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo **como data base o mês da apresentação da PROPOSTA**.
- 14.2.1. O preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total em algarismo e por extenso.
- 14.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que O Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório

14.4. – DA SESSÃO DO PREGÃO

- 14.4.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 1.6 deste.
- 14.4.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 14.4.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.
- 14.4.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - c) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 14.4.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO, REGIME EMPREITADA GLOBAL, ou seja, o valor total para a reforma**.
- 14.4.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por global único, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por global único, para participarem dos lances verbais.
- 14.4.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 14.4.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 14.4.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 14.4.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados

classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

14.4.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

14.4.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

14.4.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

14.4.12. O pregoeiro poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, caso o Proponente vencedor seja inabilitado observada a ordem de classificação.

14.4.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por lote único. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **“Direito de Preferência”**.

14.4.14. Para efeito do disposto no subitem 14.4.13 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

14.4.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item único para determinação da ordem de oferta dos lances;

14.4.16. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.4.13 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.4.13 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.4.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.4.13 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço por item único.

14.4.18. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 14.4.13 a 14.4.16, acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

14.4.19. O disposto nos subitens 14.4.13 a 14.4.16 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

14.4.21. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

14.4.22. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item único**.

14.4.23. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

14.4.24. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

14.4.25. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pelo pregoeiro.

14.4.26. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro, negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

14.4.27. Na ocorrência do disposto no item 14.4.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

14.4.28. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

14.4.29. O(s) Licitante(s) vencedor(es), no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta realinhada, contendo o preço por item, e valor global obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais no prazo máximo de 48 horas.

15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS”

15.1 - As licitantes interessadas serão consideradas habilitadas no certame se atenderem os requisitos deste edital e ainda:

15.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela LC 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o subitem 15.2.2 abaixo, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

a). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b). A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.2.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;

b). certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

c). ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);

d). prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

15.2.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL.

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c). Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débito) e **Fazenda Municipal** (Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da proponente), com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

- d). Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em rigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);
- e). prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo **INSS**, com prazo de validade em vigor;
- f). prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**F.G.T.S.**), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.
- g). prova de regularidade com o a justiça do trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (www.tst.gov.br – Lei 12.440/2011).

15.2.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.2.3.a Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na junta comercial do domicílio da empresa, com o termo de abertura e de encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada e sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podem ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

15.2.3.b Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

15.2.3.c - Comprovação de capital mínimo no valor de **R\$ 6.037,86 (seis mil e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, totalmente subscrito, integralizado e registrado até a data de abertura indicada neste Edital, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a obra (§ 3º do artigo 31 da Lei nº 8.999/93);

15.2.3 d- *Cálculo* demonstrativo dos seguintes índices devidamente assinado pelo contador da empresa cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial;

15.2.3 e- *liquidez corrente* cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,5 (um vírgula cinco), obtida pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

15.2.3 f- *liquidez geral* cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,5 (um vírgula cinco), obtida pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

15.2.3 g - *grau de endividamento geral* cujo valor apurado não poderá ser maior que 0,35 (zero vírgula trinta e cinco), obtida pela fórmula:

$$GEG = (PC + ELP) / AT$$

15.2.3 h - Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item, 15.2.3 a seguir, identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

IT = Imobilizado Total;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

15.2.4- Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.2.4.a - Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, comprovando que a Licitante executou obras com características semelhantes às obras previstas neste Edital, conforme descrito a seguir:

15.2.5 - Instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas; alvenaria em bloco de tijolo cerâmico; instalação hidro sanitário; instalação elétrica; execução de piso em porcelanato e estrutura metálica.

15.2.6. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o **ANEXO VI** (modelo referencial de declaração de regularidade em relação ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88).

15.2.7. Declaração que preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo do **ANEXO VII**, a ser apresentada no momento do credenciamento.

15.2.8. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro e equipe de apoio como concordância com o teor do **EDITAL**;

15.2.9 Atestado de VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO FORMAL, na forma do item 10 e subitens 10.3 ou 10.6 (ANEXOS X ou XI) deste **EDITAL**.

16. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DA LICITANTE

16.1 A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no item **15** e **subitens**.

16.2 Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

16.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

16.2.2. Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do **envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**.

16.3 Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **documentação**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

16.3.1 Na hipótese de adoção da previsão do **subitem 16.3.**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no item **15** e **subitens**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

16.4 A licitante que for considerada desclassificada poderá retirar o **envelope n.º 02- DOCUMENTAÇÃO**, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

16.4.1 O envelope da **DOCUMENTAÇÃO** das licitantes desclassificadas, ficará à disposição das mesmas no Setor de licitações e contratos, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no **subitem** anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.

16.4.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha qualquer restrição quanto à documentação apresentada para sua habilitação relativa a sua regularidade fiscal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a

irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por até mais dois dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.

16.4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar **DECLARAÇÃO** assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do **Anexo VII, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte**. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

16.4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelo pregoeiro e equipe de apoio do município de Buriti Alegre mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis, no momento da fase processual que esteja em andamento, ou antes, do início do certame público à critério do pregoeiro), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.4.6. As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade serão aceitas com 60 (sessenta dias) a partir da data de expedição.

16.4.7. **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

17. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

17.1. No dia, hora e local indicados no item **1, subitem 1.6.** deste **EDITAL**, na presença dos representantes, o pregoeiro e equipe de apoio de Julgamento procederá à abertura dos envelopes das **propostas de preços**. Abertos os envelopes das **propostas de preços**, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelos representantes e analisados nos termos dos **itens 15, 16 e 17**.

17.2 O julgamento das propostas poderá ser levado a efeito na mesma sessão prevista (atendidas as exigências legais) no subitem **17.7**, ou em data a ser definida pelo pregoeiro e equipe de apoio, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de publicação no Diário Oficial do Município e no placar do átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, sediada Rua Goiás, nº. 563, Centro, inclusive com a indicação e a ordem do(s) licitante(s) classificado(s), bem como o apontamento daquele(s) que tenha(m) sido desclassificado(s).

17.3. Abertos os envelopes contendo a proposta comercial das licitantes, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte lhes será assegurada preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

17.3.1 O Pregoeiro no momento de abertos os envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, durante a seção de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão do direito de preferência. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

17.3.2. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do item 17.

17.3.3. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à fase seguinte do procedimento.

17.4 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelos representantes das empresas.

17.5 O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado juntamente com a documentação constante no envelope **01-propostas de preços**.

17.6. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da **classificação** ou não providos aqueles que foram interpostos, o pregoeiro e equipe de apoio marcará local, hora e dia, através e-mail dos interessados, para a sessão de abertura dos **envelopes da documentação** das empresas classificadas e devolução dos mesmos às empresas **não classificadas**.

17.7. Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da classificação, por parte de TODOS os licitantes (participantes e presentes na sessão), poderá o pregoeiro e a equipe de apoio, na mesma sessão em que comunicar o resultado da classificação, proceder à abertura dos envelopes DA DOCUMENTAÇÃO das empresas classificadas, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

18. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DE PROPOSTA

18.1. Compete pregoeiro e a equipe de apoio processar, julgar e classificar as propostas.

18.2. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão competente, sendo a classificação com base no critério de **MENOR PREÇO, REGIME EMPREITADA GLOBAL**, observando-se as seguintes regras:

a) abertos os envelopes proposta, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais e que ofertarem preços acima do orçamento elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO serão desclassificadas.

18.3 O pregoeiro e a equipe de apoio reserva-se o direito de, durante a fase de julgamento, após a abertura dos envelopes **PROPOSTAS**, solicitar das empresas licitantes classificadas a apresentação da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento do pedido.

19. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

19.1 A classificação destina-se a verificar se o licitante atendeu as exigências relativas à proposta.

19.2. Será desclassificada:

a). proposta que não atenda às exigências da **EDITAL**;

b). proposta com preço excessivo, **com valor superior ao orçamento (planilha orçamentária)** elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO ou manifestamente inexecutável, assim considerado, pelo pregoeiro e equipe de apoio, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, cuja análise situar-se-á nos termos dos **subitens 18.3**.

c). **proposta** que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.

d). **proposta** que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

19.3 Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **proposta**, escoimada (s) a (s) causa(s) que deu (ram) origem à ocorrência, mantendo-se os valores apresentados.

19.3.1 Na hipótese de adoção da previsão do **subitem 19.3.**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no item **16.**, **subitem 16.1.**, **letras**, e **subitens 16.2.** e **16.2.1.** Independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à desclassificação.

19.4. Qualquer custo direto ou indireto omitido na proposta ou incorretamente indicado, será considerado como incluso no preço; não serão aceitos pleitos de acréscimos a esse título, devendo a obra ser executada sem custo adicional.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Havendo desistência expressa de recurso (s), por parte de todos os representantes, contra o ato de inabilitação ou habilitação das licitantes, a licitação será homologada.

20.1.1 Não se verificando a hipótese colacionada no subitem anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso (s) contra o ato de inabilitação, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada.

21. ADJUDICAÇÃO

21.1. Após a publicidade do ato de adjudicação, o objeto da licitação será homologado à licitante classificada em primeiro lugar.

22. RECURSOS

22.1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação, bem como em relação ao contrato, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e artigo 4 da lei 10.520/2002, e alterações, sendo os seguintes recursos administrativos (devendo ser observado o prazo, a forma, o processamento e o julgamento disciplinados no Capítulo V da Lei nº 8.666/93):

a) recurso, no prazo de 3 (três dias úteis) a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos que couber:

I. habilitação ou inabilitação do licitante;

II. julgamento das propostas;

III. anulação ou revogação da licitação;

IV. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

V. rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

VI. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

b) representação, no prazo de 3 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

22.2. A intimação dos atos referidos no item 22.1, incisos I, II, III e V, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos previstos nos incisos I e II, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

22.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) ou 5 (cinco) dias úteis, no que couber.

22.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

23. DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA E CAUÇÃO

23.1 O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a **CONTRATANTE** convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei no 8.666/93, e alterações.

23.2 A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação.

23.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 20º (vigésimo) dia da data da convocação.

23.3 Na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa adjudicatária cadastrada junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública deverá apresentar declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, sendo que os comprovantes relativos às regularidades com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), oferecidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, deverão estar em plena validade, sob pena de se exigir, para a prática dos atos indicados nos **subitens 24.1., 24.2.**, e, se for o caso, no subitem **23.2.1.**, a apresentação dos documentos referidos, devidamente revalidados, independentemente de confirmação via Internet, na forma indicada no subitem **13.6.3.**

23.4 Em se tratando de empresa adjudicatária não cadastrada junto à Administração Pública, além do cumprimento das exigências estabelecidas no subitem **24.3.**, impõe-se também, se ultrapassada a validade, a apresentação dos documentos pertinentes à regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Federal) e certidão de débitos trabalhistas; o que, dependendo da possibilidade, igualmente poderá ensejar a confirmação via Internet.

23.5. Nos termos do §2º, art. 64, Lei nº 8.666/93, é facultado o Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da mesma Lei.

23.6 O contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre e o licitante vencedor (adjudicatário) obedecerá, ainda, todas as demais cláusulas, condições obrigações e responsabilidades expressas na minuta contratual que é parte integrante deste Edital.

23.7 Recomposição excepcionalmente, poderá ocorrer a alteração dos preços ou do valor estipulados no contrato caso o contratado demonstre a ocorrência de alguma (s) das situações previstas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 e seu § 6º da Lei nº 8.666/93 e assim seja julgado por decisão fundamentada do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre.

23.8. Na hipótese indicada no item 23.7, caberá ao contratado requerer a recomposição de preços em petição escrita e devidamente fundamentada, acompanhada de planilha de cálculos que indiquem a forma e o critério utilizado para a recomposição dos preços.

23.9. A CONTRATADA se obriga a depositar na tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, antes da assinatura do contrato, a título de garantia para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a 5,0% (cinco por cento) do seu valor global, de acordo o art. 6º inciso VI e art. 56 parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com suas posteriores alterações.

23.9.a. Esta garantia poderá ser através de caução em dinheiro (REAL), título da dívida pública, seguro garantia ou carta fiança bancária.

23.10 - Cópia do Recibo ou da Guia do recolhimento, conforme o caso, da caução da participação, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, no valor de R\$ 3.018,93 (três mil, dezoito reais e noventa e três centavos) no caso do depósito em dinheiro direto na tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, que fornecerá o recibo do comprovante.

23.11 - O recebimento da caução da participação será efetuado (no horário das 07:00 às 13:00 horas), na Secretaria de Finanças do Município, até o 2º dia útil anterior à data da abertura da licitação.

23.12 - No caso da prestação da caução da participação mediante seguro-garantia ou fiança bancária (modelo 3), qualquer um deles deverá ser válido, pelo menos, por 90 (noventa) dias além da validade da proposta e revalidado nas prorrogações que houver.

23.13 - No caso da prestação da caução da participação mediante pagamento em dinheiro ou transferência, a licitante deverá depositar diretamente na tesouraria da Prefeitura, ou efetuar o depósito bancário em nome do Tesouro Municipal, em conta corrente da do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, O número da conta para o depósito será retirado do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre.

23.14 - A caução da participação será devolvida após a licitação, devendo para isso, à licitante encaminhar a solicitação da devolução ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, acompanhada da respectiva guia do recolhimento ou recibo.

23.15 – Os Títulos da dívida pública (emitidos sob a forma escritural, mediante registro no sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL), deverão ser “depositados em nome do Fundo Municipal de Saúde, nos agentes financeiros atestados pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL”.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1 A **CONTRATANTE** somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

24.2. Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

24.3 Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no subitem 7.1., letras “b”, “c”, “d”, com lavratura dos termos correspondentes.

24.4. Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

25. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS, INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E OUTRAS

25.1. Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e alterações.

25.2 O Licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas, nos termos do art. 87, parágrafo 2º da Lei de Licitações.

25.3 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

25.3.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

25.3.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

25.3.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

25.3.4 - no tocante a licitações e contratos:

25.3.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

25.3.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

25.3.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

25.3.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

25.3.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

25.3.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

25.3.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

25.3.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes do EDITAL e seus ANEXOS, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades dos locais onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s).

26.2. Os licitantes devem levantar/verificar eventuais discrepâncias entre os projetos, memorial e planilha de quantitativos, apresentando-as no momento da visita técnica, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente **EDITAL**, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

26.3 A obra poderá ser objeto de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** dar preferência, sempre que possível e justificando a impossibilidade, na subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

26.4. Quanto à qualidade dos materiais, a **CONTRATADA** obriga-se, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela **CONTRATANTE**, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas ou aceitas pela fiscalização.

26.5. Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato.

26.6. Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento.

26.7. É facultada ao pregoeiro e equipe de apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 Pela elaboração e apresentação da “**PROPOSTA**”, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

26.9 A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

26.10 O preço contratado para execução da obra não será reajustado.

26.11 A apresentação da proposta por parte dos licitantes implica na aceitação das condições dispostas neste edital.

26.12. Não caberá desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

26.13 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro e equipe de apoio.

26.14 É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

26.14.a. O credenciado será o único a intervir nas fases do Procedimento Licitatório respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

26.14.b. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e por ela responder durante os trabalhos licitatórios.

26.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.16. Esta licitação poderá ser **anulada** se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e **revogada**, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei no 8.666/93, e alterações.

26.17. Não poderá participar da presente licitação o interessado:

- a) que esteja sob os efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas por qualquer dos órgãos ou entes Federais, Estaduais e Municipais de qualquer dos Poderes;
- b) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- c) que esteja reunido em consórcio ou coligação;
- d) que esteja em situação de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

26.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra:

- a) o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ressalvado o disposto no §2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, ressalvado o disposto no §2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente.

26.19. Considera-se participação indireta, para os fins dispostos no item 27.19, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

26.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.21. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre - GO.

26.22. Ocorrendo fato impeditivo estranho ao procedimento licitatório que impeça a realização da sessão pública na data designada no preâmbulo deste Edital, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, independentemente de publicação de novo aviso ou de notificação aos interessados, desde que não haja comunicação ao pregoeiro e equipe de apoio em contrário.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital (Pregão Presencial nº. 02/2018) que ficará à disposição dos interessados no departamento de Licitações e contratos de Buriti Alegre no endereço constante no preâmbulo deste.

Buriti Alegre-GO, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2018.

DIVINO SÉRGIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0105/2018

1 – OBJETO

1.1. - Refere – se a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “*Menor Preço*”, sob o julgamento de **MENOR PREÇO, REGIME EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de construção civil para execução da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde deste município, em conformidade com os Convênios nº 027643469/2008 e nº 0265.536.64/2008, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Buriti Alegre - GO. Conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias, memorial descritivo, memorial de cálculo e as demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde, deste Município de Buriti Alegre-GO, Estado de Goiás.

2 – JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Promove-se a presente licitação em virtude da necessidade de ampliar e reformar o prédio da UBS, com a **Reforma e ampliação do Prédio da UBS**, propiciando assim, melhores condições de trabalho e comodidade aos funcionários e para os usuários do sistema único de saúde –SUS, deste município. O prédio até então esta semiacabado não possui condições físicas tem ser ampliado em novas edificações e daí a necessidade de reformar e concluir o anexo já existente nas dependências do prédio.

3 – MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. - SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DA OBRA:

A empreiteira antes de iniciar os serviços, deverá fixar na obra a placa da obra e do engenheiro responsável pela execução dos serviços de acordo com as instruções fornecidas pela fiscalização.

SERVIÇOS:

LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Todos os metais (torneiras, acabamentos de registros) deverão possuir acabamento cromado, também devendo ser de marca de qualidade.

Nos locais onde existirem bancadas com largura de 60 cm as mesmas deverão ser executadas em granito com cuba de aço inox nº 1.

Os sifões e válvulas deverão ser metálicos.

SERVIÇOS GERAIS

A construtora deverá antes de iniciada a obra, apresentar para prévia aprovação da fiscalização, o projeto das instalações do canteiro.

A direção da obra ficará a cargo de um engenheiro civil, conveniente registrado no CREA auxiliado por um mestre de obras geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser

permanente, a fim de atender a qualquer tempo a fiscalização e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços. A construtora deverá fornecer por escrito, a qualificação do engenheiro responsável pela execução da obra.

A fiscalização da prefeitura poderá exigir que a construtora reforce seu quadro efetivo de trabalho na obra.

A fiscalização da prefeitura reserva-se o direito de suprimir, reduzir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente.

A fiscalização manterá na obra engenheiros e prepostos seus, conveniente credenciado junto à contratada, e sempre adiante designado pela fiscalização, com autoridade para exercer em nome da prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre a prefeitura e empreiteira serão mantidas por intermédio da fiscalização.

É a empreiteira obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes da obra empreitada. Obriga-se do mesmo modo a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém ou dependências onde se encontrarem materiais designados à construção, serviços ou obras de reparo.

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a empreiteira, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a empreiteira obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da notificação no diário de obra, qualquer empregado, tarefeiro, operários, ou subordinados que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A prefeitura, por meio a fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenham observados preceitos estabelecidos neste caderno e especificações complementares e fera demolir, por conta e risco da empreiteira em todo ou em partes, os referidos serviços mal executados.

Não será permitido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações e os impugnados pela fiscalização, deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Caberá a prefeitura penalizar a construtora pela má execução dos serviços que comprometem a segurança, estética e estabilidade da obra.

É de responsabilidade da construtora as providencias para as ligações provisórias e consumo de energia elétrica, água, esgoto, rede telefônica e também as ligações definitivas destas instalações ao prédio construído.

Os acidentes de trabalho durante a execução da obra e/ou serviço serão de responsabilidade única e exclusiva da construtora, que será também, responsável pela integridade física e moral de seus operários.

A construtora será responsável pela integridade física da obra até a efetiva aceitação da mesma pela direção da prefeitura, respondendo pela destruição ou danificação de quaisquer de seus elementos, seja resultante de atos de terceiros, casos fortuitos, força maior ou fogo, inclusive o celeste.

É a contratada obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as mesmas, regulamentos e posturas referentes à obra e a segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigada, igualmente, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à fiscalização.

A observância de leis, regulamentos e posturas que se refere o item precedente, abrange também as exigências do CREA, especialmente no que se refere à colaboração de placas contendo os nomes do responsável técnico pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos, tendo em vista as exigências do registro na região do citado conselho, em que se realize a construção.

Nenhuma obra deverá ser iniciada antes que seja anotado o contrato, e ART'S no CREA e afixadas as placas da obra.

Mandarará a contratada afixar placas relativas à obra, conforme orientação da fiscalização da prefeitura.

MATERIAL

Considerações Gerais:

Todos os materiais a empregar nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e, satisfazer rigorosamente este caderno de encargos complementares.

A contratada só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com este caderno de encargos.

Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, serem comparados com respectiva amostra previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovados pela fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela contratada, deverão ser cuidadosamente conservados no canteiro de obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem porventura aconselhável a substituição de alguns materiais adiante especificados por outros equivalentes, essa substituição só poderá efetuar mediante expressa autorização por escrito da fiscalização para cada caso particular.

SERVIÇOS:

LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Todas as louças terão a cor branca e deverão ser de marca de qualidade comprovada.

Todos os metais (torneiras, acabamentos de registros) deverão possuir acabamento cromado, também devendo ser de marca de qualidade.

Nos locais onde existirem bancadas com largura de 60 cm as mesmas deverão ser executadas em granito com cuba de aço inox nº 1.

Nos ambientes onde houver necessidade, serão colocadas papeleiras de louça branca embutida, toalheiro plástico e barras metálicas de apoio para deficiente físico.

Os sifões e válvulas deverão ser metálicos.

REVESTIMENTOS DE PISO

PISO DE GRANITINA:

Todo piso interno da unidade UBS foi executado em granitina, restando apenas polimento final e aplicação de resina acrílica em suas demãos.

CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45 x 45 cm:

Deverá ser aplicado nos Sanit. Masculino Funcionários, Sanit. Feminino Funcionários, Sanit. p/Deficiente Físico, Wc. Consult. Médico I, Sanit. Masc. Públ, Sanit. Fem. Públ, Dml, Copa e Lixo Hospitalar.

As superfícies das peças deverão estar livres de qualquer impureza com pó ou outros. Espalhar a argamassa na base com uma colher e regularizar com uma desempenadeira de madeira, observando-se o nivelamento e a espessura. Assentar as peças cerâmicas (que devem estar secas) sempre pressionando com a mão ou batendo levemente com um martelo de borracha e retirando o excesso de argamassa. O rejuntamento pode ser executado 12 horas após o assentamento.

OBS: Os revestimentos estão parcialmente concluídos, sendo necessário conferir detalhes que estão faltando, conforme planilha orçamentária.

ESQUADRIAS:

PORTA LISA C/PORTAL/ALISAR S/FERRAGEM:

Todas as portas internas da unidade de saúde deverão ser de madeira lisa de primeira qualidade, conforme dimensões especificadas no projeto de Arquitetura. Deverá ser sem empenos, trincaduras ou arranhões, e que depois de assentadas deverão receber uma pintura adequada. Todos os puxadores, trancas e dobradiças deverão ser de metal cromado.

OBS: Os serviços estão parcialmente concluídos, sendo necessário conferir detalhes que estão faltando, conforme planilha orçamentária.

PORTINHOLA FORMICADO EM MADEIRA:

Deverá ser instalada entre o Expurgo e a Esterilização, deverá ser de madeira lisa de primeira qualidade, conforme dimensões especificadas no projeto de Arquitetura. Deverá ser sem empenos, trincaduras, ou arranhões, e que depois de assentadas deverão receber uma pintura adequada. Todos os puxadores, trancas e dobradiças deverão ser de metal cromado.

FERRAGEM:

FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA:

Deverá ser instalada, nas portas lisas de madeira.

DOBRADIÇA CROMADA 3 X 3”:

Deverá ser instalada, nas portas lisas de madeira.

VIDRO:

VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE 4 MM:

Deverá ser instalado na porta de entrada da unidade de saúde.

VIDRO CANELADO 4 MM:

Deverá ser instalado nas portas e esquadrias da unidade de saúde.

PINTURA:

PINTURA ACRÍLICA – DUAS DEMÃOS C/ SELADOR

Em todos ambientes internos da Unidade Básica de Saúde, deverá ser aplicado duas demãos de tinta acrílica com selador, nas cores a ser definida pela Fiscalização.

PINTURA PVA – DUAS DEMÃOS S/ SELADOR:

Na parte externa, na altura acima de 1,00 m até o teto, deverão ser aplicadas duas demãos de tinta PVA sem selador, nas cores a ser definida pela Fiscalização.

PINTURA ESM. SINT. EM PAREDES – DUAS DEM. C/SEL.:

Na parte externa, na altura de 1,00 m, deverão ser aplicadas duas demãos de tinta PVA sem selador, nas cores a ser definida pela Fiscalização.

PINTURA ESM. SINT. ESQ. MADEIRA – DUAS DEMÃOS:

Todas as portas internas deverão receber duas demãos de tinta esmalte sintético, nas cores a ser definida pela Fiscalização.

PINTURA ESM. SINT. ESQ. FERRO – DUAS DEMÃOS:

Todas as esquadrias metálicas deverão receber duas demãos de tinta esmalte sintético, nas cores a ser definida pela Fiscalização.

DIVERSOS:

LIMPEZA DA OBRA E ENTREGA:

A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, com os pisos lavados e encerados, e todas as peças completamente limpas. Todas as instalações de água, esgoto e eletricidade deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. Todo material e entulho resultante da construção deverão ser retirados da área construída, deixando a mesma em condições de uso.

Após a limpeza total da obra, a Prefeitura fará o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, assinada pelo Prefeito e Fiscalização da Obra.

PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO ESCOVADO 42 X 60 cm:

Deverá ser fixado, em local a ser escolhido pela Fiscalização, a placa de inauguração.

4. LOCAL DA OBRA

4.1. No Prédio da UBS, localizado na Praça Rui Barbosa com a Rua 24 de junho, s/nº, centro, Buriti Alegre –GO.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS ACIMA RELACIONADO:

5.1. A obra deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias, nas condições já especificadas no edital;

6. METODOLOGIA

6.1. A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, da prestação dos serviços dos itens acima relacionados que apresentarem defeito, imperfeições, alterações, irregularidades (código defesa do consumidor Lei 8.090) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, bem como aqueles entregues de forma imprópria para o uso específico, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

7 – VIGÊNCIA DO/CONTRATO

7.1. A terá vigência até 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura e os eventuais contratos respectivos terão sua vigência em acordo com a solicitação do órgão requisitante e podendo ser prorrogado de acordo com sua conveniência.

8. DA(S) RUBRICA(S) ORÇAMENTÁRIA(S):

8.1. As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do **Exercício 2018 (Lei Municipal n. 4.493/2014)**, sendo que, as **eventuais** despesas contratadas no **exercício 2018** serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

06 – FMS – Buriti Alegre

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.301 – Atenção Básica

06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde

06.01.10.301.1038.1.074 – Obras, instalações Equipamentos para Saúde em Geral

0285-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

121 – Transferências de Convênios – União/Saúde

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/CONTRATADA:

9.1. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos itens, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

9.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

9.3. Executar as entregas de acordo com as quantidades, especificações e critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como em acordo com a solicitação da CONTRATANTE;

9.4. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as entregas que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as medições apresentadas e atestadas pelo fiscal da obra, nos termos e condições especificados no corpo do edital.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.3. Caso o item entregue não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

8.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e aferição dos serviços entregues pelo licitante vencedor serão efetuadas por servidor especialmente designado para tal, sendo que a gestão contrato será efetuada pelo o gestor de contrato o Senhor Daysy Rosa da Silva, a qual efetuará a conferência e conformidade dos procedimentos, enquanto que o recebimento e aferição da conformidade da nota fiscal será feita por servidor designado e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará a nota fiscal à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

9.2. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**.

9.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

9.4. A fiscalização por parte do **Município** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

9.5. Caberá à fiscalização e gestão exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições dos instrumentos de compromisso.

9.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não **esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas**.

DIVINO SÉRGIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)

Procuração

(MODELO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

OUTORGADO:, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

PODERES: Representar o outorgante perante este Município, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....
Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa – firma reconhecida

ANEXO III (FORA DOS ENVELOPES)
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Ao
Fundo Municipal de Saúde – GO.
Rua Goiás nº 563, Centro.
Buriti Alegre - GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
Processo nº 0105/2018.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
Processo nº 0105/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processos licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO V (FORA DOS ENVELOPES)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
Processo nº 0105/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO VI (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII CF)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
Processo nº 0105/2018.

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2, “B.2”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO VII (FORA DOS ENVELOPES)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(SOMENTE PARA ME/EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
Processo nº 0105/2018.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação, na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2018**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos “itens 5 e 6” por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador responsável e/ou pelo (a)(s) representante da Empresa.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2007 **com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.**

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2018

Processo nº 0105/2018.

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
EXECUÇÃO DE REFORMA DO ANEXO DO PRÉDIO DA UBS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BURITI ALEGRE - GO E A EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre - GO, neste ato, representado pelo Gestor o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. nº _____ - ____/____, e CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato designado simplesmente de **CONTRATANTE** e, empresa _____ cadastrada no CNPJ Sob o nº _____, instalada no (endereço) _____, neste ato representada por quem de direito, simplesmente designada de **CONTRATADA**, observado o dispositivo na Lei nº.8.666/93, e **Pregão Presencial nº 02/2018**, ficam justos e contratados sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato tem fundamento firmado nos termos do **Processo nº. 0105/2018**, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. **02/2018**, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da empresa ora CONTRATADA obedecida as normas dispostas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de construção civil para execução da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde deste município, em conformidade com os Convênios nº 027643469/2008 e nº 0265.536.64/2008, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Buriti Alegre-GO. Conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias, memorial descritivo, memorial de cálculo e as demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução da obra e serviços especificados na **CLÁUSULA SEGUNDA** será indireto, na modalidade de sob o regime de execução de empreitada por lote, compreendendo material e mão de obra, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de material e mão de obra.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com os respectivos projetos, observando as normas técnicas exigidas, material, mão-de-obra e o estabelecido nos documentos infra mencionados, integrantes do processo de licitação e agora deste instrumento, como se transcrito fossem em sua íntegra:

- a) Pregão Presencial nº 02/2018;

b) Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e memória de cálculo, especificações de serviços e materiais, projetos e demais documentos pertinentes.

c) proposta de preços da Contratada.

3.3. A CONTRATADA se obriga a realizar as obras, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, devendo dispor no local de todo equipamento necessário, e o que se fizer necessário ao desenvolvimento do cronograma físico proposto, ainda que não relacionados totalmente na proposta, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções de fiscalização, observando quanto aos materiais o critério de melhor qualidade e resistência, e quanto aos cálculos, as normas técnicas rigorosamente em vigor.

3.4. No que se refere aos materiais, o controle de sua qualidade será feito pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre e, em concordância com normas específicas e aprovação final do Gestor da obra especialmente designado.

3.5. Caso a CONTRATADA utilize material sem a prévia fiscalização, os serviços serão desfeitos e refeitos novamente utilizando-se os materiais aprovados, não havendo por isso qualquer indenização ou compensação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1.DA CONTRATANTE:

4.1.1. liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições periódicas dos serviços efetivamente executados;

4.1.1. efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na contratação;

4.1.2. acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços ora contratados;

4.1.3. averiguar as condições e a qualidade dos serviços de engenharia que serão entregues e se os mesmos atendem ao exigido na Cláusula Terceira deste instrumento.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de engenharia que estiverem fora do prazo das especificações previstas nesta contratação.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

4.2.2. Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;

4.2.3. Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

4.2.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

4.2.5. Executar os serviços de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento;

4.2.6. Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

4.2.7. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

4.2.8. Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da CONTRATANTE;

4.2.9. Sempre que solicitada, apresentar os ensaios dos materiais que estiverem sendo utilizados nas obras;

4.2.10. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, mantendo “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE, bem como, fornecer todos os EPI’S (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC’s (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à segurança de seus empregados;

4.2.11. Atender minuciosamente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego durante a execução do contrato;

4.2.12. Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;

4.2.13. Executar a limpeza do canteiro da obra, no término dos serviços;

4.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;

4.2.15. Entregar os serviços no prazo estipulado neste instrumento.

4.2.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

4.2.18. Apresentar no ato da assinatura do presente termo, o comprovante de depósito junto à tesouraria do **Fundo Municipal de Saúde**, a título de garantia para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do presente instrumento, tudo em acordo com o art. 6º inciso VI e art. 56 parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com suas posteriores alterações, sendo que esta garantia poderá ser feita através de caução em dinheiro (REAL), título da dívida pública, seguro garantia ou carta fiança bancária, tudo em acordo com os termos do Item 23.9 e subitem 23.9.a do Edital de licitação.

4.2.19. Manter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado do serviço, que deverá permanecer no local da obra durante todas as horas de trabalho e pessoal especializado de comprovada competência.

4.2.20. Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens dos empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pelo **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O VALOR GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____, conforme cronograma físico-financeiro.

5.2. O pagamento será efetuado através de medições parciais, em moeda corrente do país, após a expedição do Termo de Recebimento Parcial efetuado fiscal gestor responsável pela fiscalização do contrato e em acordo com cronograma físico-financeiro da obra.

5.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, inclusive mão de obra e material.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Será feito em caráter provisório o recebimento das obras e serviços pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 30 (trinta) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;

6.2. O recebimento **DEFINITIVO** da obra processar-se-á de acordo com as normas vigentes, observados os seguintes prazos com lavratura dos termos correspondentes:

a) para **observação** da obra: 30 (trinta) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;

a.1). Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

b) Para **recebimento definitivo**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei n.º 8.666/93, e alterações, **considerando esta data como término da obra**.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

6.4. O Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre-GO rejeitará, no todo ou em parte, a obra / serviço executado em desacordo com o contrato.

6.5. A **CONTRATADA** se obriga a desfazer e refazer dentro do prazo assinalado pela **CONTRATANTE**, qualquer dos serviços que, a juízo de fiscalização, apresente defeito ou erro de execução.

6.6. Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

6.7. A **CONTRATANTE** somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

6.8. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de até **02 (dois) meses** contados da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** respectiva.

6.9. À **CONTRATADA** será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;

b) ordem escrita do **CONTRATANTE** para restringir ou paralisar os serviços no interesse da administração;

c) motivo de força maior.

6.10. Nos casos acima mencionados, o requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado em prazo não superior a 30(trinta) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

6.11. As prorrogações autorizadas serão concedidas somente se precedidas de comunicação escrita do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência a contar da assinatura do contrato por um período de 60 (sessenta), podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – FMS – Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.1.074 – Obras, instalações Equipamentos para Saúde em Geral
0285-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
121 – Transferências de Convênios – União/Saúde

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal N.º8666/93:

- a) por mútuo acordo entre as partes;
- b) por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:
 - Falência ou concordata;
 - Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
 - Atraso no cronograma dos serviços, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

9.2. Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1. DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei n° 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

10.2. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida pôr termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei n° 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei n° 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outras cláusulas do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2. Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3. O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

11.4. As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer material (is) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3. O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buriti Alegre, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

14.3. A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Buriti Alegre GO; _____ de _____ de 2018.

Fundo Municipal de Saúde
Herodoto Santana de Azara
Gestor FMS

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1^a _____ CPF: _____

2^a _____ CPF: _____

ANEXO IX

ORÇAMENTO PARA REFORMA, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, MEMORIAL DE CÁLCULO,
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO E
LEVANTAMENTO.

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÕES
(em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

Processo n° 0105/2018.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

(Local), _____ de _____ de _____.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE - GO
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2018
Processo n° 0105/2018.

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à
....., na cidade de, estado de,
DECLARA que concorda com as condições exigidas no edital do pregão presencial n° 002/2018.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Processo nº 0105/2018.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender às exigências **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**, tipo **MENOR PREÇO, REGIME EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de construção civil para execução da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde deste município, em conformidade com os Convênios nº 027643469/2008 e nº 0265.536.64/2008, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Buriti Alegre - GO. Conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias, memorial descritivo, memorial de cálculo e as demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde, deste Município de Buriti Alegre-GO, Estado de Goiás, que será regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, que o Sr. _____, inscrito no CREA nº _____, representante legal e/ou sócio proprietário da empresa _____, CNPJ: _____, compareceu nos locais da construção, tendo tomado conhecimento do projeto básico, bem como, todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação, de acordo com o Art. 30 III de Lei Federal nº 8.666/93.

BURITI ALEGRE - GO, ____ de _____ de _____.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

REPRESENTANTE DA EMPRESA